



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, determina:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, o agente público Rodrigo Derobio Pironi, Agente Financeiro, Pregoeiro da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogadas a disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2020

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 22, VII, d, combinado com artigo 27, I, a, todos do Regimento Interno,

DETERMINA:

Autorizar a contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, assim como as respectivas cargas de créditos mensais para os agentes públicos desta Casa Legislativa. Conforme este processo administrativo 116/2020 solicita.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2020

O Excelentíssimo Senhor **EDSON DE SOUZA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos

Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e, em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte, serviços públicos, bem como o Decreto Municipal nº 32/2020, que suspenderam ou restringiram as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinária da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões podendo o prazo ser cancelado ou prorrogado;

Art. 2º. As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;

Art. 3º. Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) as Reuniões Solenes, Audiências Públicas e outros eventos já agendadas (Se houver sido programadas);

Art. 4º. Fica limitado o expediente da Casa Legislativa somente aos agentes públicos desta Casa e demais órgãos públicos, bem como a imprensa e somente em caso de urgência justificada poderá ser atendido o público, ficando disponível o atendimento via telefone e e-mail, estes informados em cartaz a ser afixado na porta de entrada da Câmara Municipal;

Art. 5º. Os Srs. Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Art. 6º. Os agentes públicos que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Art. 7º. A Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis;

Art. 8º. Fixem o presente Ato da Presidência na respectiva porta desta Casa Legislativa, bem como os agentes públicos devem orientar o público deste Ato.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação por afixação no quadro de editais da presente Casa Legislativa.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.



Terça-Feira, 17 de Março de 2020 - IOBJP - Nº 764B - Ano VI

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos
Perdões

LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Adm.116/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, menor preço, para o fornecimento de cartões de alimentação, sob a forma eletrônica e/ou magnética ou tecnologia similar, assim como as respectivas cargas de créditos mensais para aquisição de gêneros alimentícios, refeição e produtos de higiene, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, em conformidade com a Legislação pertinente, e conforme especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Edital.

Data da Realização: 06 de abril de 2.020.

Início do credenciamento: as 15h00min.

Valor estimado para contratação pelo período de 12 meses: R\$ 152.066,30 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos).

Local para retirada do edital e realização do procedimento licitatório: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, situado na Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min à 17h00min ou através do site <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx11) 4012-9975, 4012-7535 e 4891-1112.

Os interessados poderão retirar cópia do presente edital no endereço acima.

Bom Jesus dos Perdões, 17 de março de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos
Perdões

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 003/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição a servidora Sra. **Rosemeire Aparecida Pinheiro.**”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, da Constituição Federal, c/c os 40, §1º, III, ‘a’ da Constituição Federal, c/c os art. 108, II, b, art. 109, I art. 23 da Lei n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016 e os benefícios dos artigos 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Rosemeire Aparecida Pinheiro**, portadora do RG n.º 18.853.514-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 112.557.418-64, servidora no cargo efetivo de **Servente**, com direito a proventos integrais e à paridade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 16 de março de 2020.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS